



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

PROGRAMA NOVOS CAMINHOS

EDITAL Nº 10/2020 PROEX/ETS/UFPB

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO
PROGRAMA NOVOS CAMINHOS FIC-EaD
ENCARGO PROFESSOR**

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, através da Pró-Reitoria de Extensão, torna público, que no período de 18 a 22 de junho de 2020, estarão abertas inscrições para selecionar servidores ativos/inativos do quadro permanente da UFPB, lotados no Campus I, para atuar como bolsistas dos cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade EaD (FIC-EAD): Agente de Desenvolvimento Socioambiental e/ou Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, através do Programa Novos Caminhos ofertados pela Escola Técnica de Saúde da UFPB, tendo como bases legais a Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Lei nº 12.816 de 5 de junho de 2013 e de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 04 DE 16 de março de 2012, conforme abaixo especificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção simplificada será regida por este Edital e será executada pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Ciências da Saúde da UFPB, através de comissão local instituída pela Diretora Geral da Escola.

1.2 A seleção será destinada para o preenchimento de vagas remanescentes de componentes curriculares dos Cursos FIC Ead Agente de Desenvolvimento Socioambiental e Agente de Gestão de Resíduos Sólidos.

1.3 A seleção está voltada para servidores ativos e inativos do quadro permanente da UFPB- Campus I, que irão atuar como bolsistas do Programa Novos Caminhos da Escola Técnica de Saúde do Centro de Ciências da Saúde da UFPB.

1.4 O processo seletivo simplificado acontecerá totalmente de forma online e faz parte das ações adotadas pelos Governos Federal, Estaduais e Distrital para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus- COVID-19, em conformidade com o Ofício-Circular nº 36/2020/GAB/SETEC/SETEC-MEC.

1.5 Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com os requisitos mínimos e as vagas estabelecidos no presente Edital.

1.6 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, não podendo os candidatos selecionados fazerem o acúmulo de bolsas, segundo as disposições legais.

1.7 Todos os cursos ofertados serão de Formação Inicial e Continuada ocorrerão através da modalidade EaD, devendo o candidato selecionado possuir meios e disponibilidade para participar online das atividades do programa.

2. DOS REQUISITOS DE ACESSO

2.1 Os servidores ativos, além de preencherem os requisitos previstos no item 4.5, deverão se enquadrar nas seguintes situações:

- a) não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;
- b) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função para o qual for selecionado;
- c) possuir disponibilidade para participar de encontros presenciais, caso necessário;
- d) possuir disponibilidade para participar de webconferências;
- e) não possuir redução de carga horária para fins de capacitação, para funcionários do serviço público federal.

2.2 Servidores inativos além de preencherem os requisitos previstos no item 4.5, deverão se enquadrar nas seguintes situações:

- a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função para o qual for selecionado;
- b) possuir disponibilidade para participar de encontros presenciais, caso necessário;
- c) possuir disponibilidade para participar de webconferências.

2.3 O candidato selecionado deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones;
- b) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- c) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;
- d) ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação-Geral do Programa.

2.4 Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente apresentar autorização do setor de recursos humanos da instituição junto à PROGEP no ato da sua convocação (Modelo, Anexo III).

2.5 O afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, do Programa Novos Caminhos, implicará no cancelamento de sua bolsa. Servidores Públicos Federais em qualquer tipo de licença ou afastamento estão impedidos de serem bolsistas.

3. DOS ENCARGOS, ATRIBUTOS E VALOR DA BOLSA

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no Programa Novos Caminhos FIC-EaD serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com a Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2012, Art. 15 da Resolução Nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012.

3.2 Não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador para efeito do imposto sobre a renda, as bolsas de estudo recebidas pelos servidores ativos e inativos das redes públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) que participem nas atividades do Programa Novos Caminhos, conforme o Parágrafo único do Art. 26 da Lei 12.816 de 5 de junho de 2013.

3.3 As atividades dos bolsistas selecionados não poderão conflitar com suas atividades regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme o Art. 14º da Resolução Nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e do Art. 9º, § 1º da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011.

3.4 Os valores das bolsas obedecerão aos parâmetros descritos na Resolução Nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012, conforme descrição abaixo:

Encargo: Professor – carga horária máxima de 16 horas: R\$ 50,00 por hora.

Ao PROFESSOR cabe:

- a) planejar, ministrar aulas e atividades didáticas no ambiente virtual de aprendizagem;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento virtual e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.
- h) Outras atividades afins.

3.5 As turmas formadas serão compostas por 100 alunos, cabendo ao professor, em conjunto com a equipe de curso, estabelecer estratégias que contribuam para o êxito do programa.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente edital destina-se à seleção de bolsistas para atuarem como professores nos Cursos FIC Ead Agente de Desenvolvimento Socioambiental e/ou Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, por tempo determinado, conforme componentes curriculares dos mesmos.

4.2 O candidato poderá selecionar apenas um (1) Curso no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), observando os requisitos mínimos e número de vagas estabelecidos neste edital.

4.3 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá obedecendo a ordem decrescente de classificação das pontuações, bem como o número de vagas. Os candidatos que não se classificarem dentro do limite de vagas deste edital constituirão cadastro reserva, e poderão ser convocados, mediante a necessidade da instituição, com base no perfil profissional que atenda aos componentes curriculares dispostos nos PPCs dos Cursos, conforme descritos abaixo

Encargo: Professor do Curso FIC -EAD: Agente de Gestão de Resíduos Sólidos	
Requisito mínimo: Curso de Graduação reconhecido pelo MEC - Áreas: Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Natureza, Ciências Biológicas e/ou Engenharia Ambiental e (somado a) experiência docente em sistema de ambiente virtual de aprendizagem (turma virtual do SIGAA e/ou Moodle).	
Carga horária: conforme componente curricular ministrado, não podendo exceder 16 horas semanais.	
Total de vagas: 02 (duas) vagas	
MATRIZ CURRICULAR	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
MEIO AMBIENTE E SAÚDE	16
NOÇÕES DE BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA NO TRABALHO	20
GERENCIAMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20
GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES	20
DISPOSIÇÃO FINAL: LIXÃO, ATERRO CONTROLADO E ATERRO SANITÁRIO.	20
RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS	20
RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	20
RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÕES	20

ENCARGO: Professor do Curso FIC-EAD: Agente de Desenvolvimento Socioambiental
Requisito mínimo: Curso de Graduação reconhecido pelo MEC - Áreas: Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Natureza, Ciências Biológicas e/ou

Engenharia Ambiental e (somado a) experiência docente em sistema de ambiente virtual de aprendizagem (turma virtual do SIGAA e/ou Moodle).	
Carga horária: conforme componente curricular ministrado, não podendo exceder 16 horas semanais.	
Total de vagas: 01 (uma) vaga	
MATRIZ CURRICULAR	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	24
INTRODUÇÃO À GESTÃO AMBIENTAL	20
SAÚDE E MEIO AMBIENTE	20
INTRODUÇÃO A BIORREMEDIAÇÃO	20

4.4 A existência da vaga está condicionada à oferta de turmas, que atenderá à demanda de alunos, previstas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 e na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

4.5 Para o atendimento de possíveis demandas de bolsistas professores em outros cursos, o candidato classificado poderá ser convocado a assumir tal função, desde que haja compatibilidade da sua formação acadêmica ao perfil do respectivo curso, não podendo ultrapassar a carga horária semanal de 16 horas.

4.6 Os bolsistas selecionados atuarão nos cursos de acordo com o planejamento proposto pelo supervisor. A carga horária do curso será dividida entre os bolsistas professores selecionados, observando-se a ordem de classificação e a formação acadêmica do bolsista.

5.0. DAS VAGAS AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para as pessoas com necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o encargo atribuído neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas, no prazo de validade do presente Edital. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidade especial para o encargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.3 No caso do número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 5.2, o primeiro candidato com necessidade especial aprovado neste edital de seleção, será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo que concorreu, enquanto os demais candidatos com necessidade especial aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do Edital.

5.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que ateste ser portador de necessidade especial, informando o tipo e grau da sua limitação. É necessário anexar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, antes do término das inscrições, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doença – CID, bem como a provável causa da sua limitação, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.5 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.6 Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado da seleção.

5.7 Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula, AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória do encargo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições de candidatos serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os dias 18 a 22 de junho de 2020, através do endereço eletrônico https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE**:

6.2.1 **PREENCHER CORRETAMENTE**: Os dados do Formulário de Inscrição on line (Modelo, Anexo I); Quadro de Pontuação e Termo de Ciência on line (Modelo, ANEXO II), sob pena de ter sua inscrição indeferida.

6.2.2 **ANEXAR**, nos espaços definidos para este fim, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO**, sob pena de ter sua inscrição indeferida:

- a) Curriculum Lattes atualizado (formato em PDF).
- b) Documento que comprove que é servidor público ativo ou inativo do quadro permanente da UFPB, lotado nos Campus I;
- c) Autorização do chefe imediato para participação no Programa Novos Caminhos;
- d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, de que dispõe de carga horária para atuação no PROGRAMA NOVOS CAMINHOS FIC-EaD que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV.

e) Documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, a saber: Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC - Áreas: Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Natureza, Ciências Biológicas e/ou Engenharia Ambiental e (somado a) comprovante de experiência docente em sistema de ambiente virtual de aprendizagem (turma virtual do SIGAA e/ou Moodle).

f) Documentações comprobatórias, referente as pontuações discriminadas no Quadro de pontuação (itens de 1 a 8), e validadas no Curriculum Lattes, sob pena de perder o direito à vaga.

6.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação obrigatória incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet. Somente serão aceitos currículos cadastrados na Plataforma Lattes.

6.5 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.6 Erros de preenchimento do formulário de inscrição, quadro de pontuação e termo de ciência, bem como, ausência de documentos comprobatórios solicitados serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo, após a inscrição, alegação de equívoco e/ou interposição de recurso.

7.0. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Diretora da ETS/CCS/UFPB.

7.2 A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no quadro abaixo, apenas para os candidatos com inscrição deferida.

Quadro de Pontuação		
Item	Descrição	Pontuação máxima
1	Experiência profissional compatível com a função requerida (2 pontos por semestre, sendo no máximo 20 pontos)	20
2	Participação em atividades, projetos e/ou programas de inclusão social (2 pontos por semestre, sendo no máximo 10 pontos)	10
3	Atividades registradas de estágio/monitoria, de pesquisa ou de extensão (2 pontos por semestre, sendo no máximo 10 pontos)	10
4	Experiência profissional acadêmica ou Técnico-administrativa na Educação Profissional e Tecnológica (5 pontos por semestre, sendo no máximo 30 pontos)	30

5	Curso de capacitação na área de educação a distância mínimo de 20h (2 pontos por curso, sendo no máximo 10 pontos)	10
6	Especialização reconhecida pelo MEC (2 pontos por especialização, sendo no máximo 4 pontos)	04
7	Mestrado reconhecido pelo MEC, sendo no máximo de 6 pontos	06
8	Doutorado reconhecido pelo MEC, sendo no máximo 10 pontos	10
	TOTAL	100

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos para cada curso.

7.4 A convocação dos candidatos classificados está condicionada à disponibilidade de vagas.

7.5 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de exercício profissional na Educação Profissional e Tecnológica;
- b) Maior tempo em atividades, projetos e/ou programas governamentais de inclusão social;
- d) Maior número de projetos de pesquisa/extensão desenvolvidos ou em desenvolvimento;
- e) Maior idade do candidato.

7.6 O candidato deverá discriminar no Quadro de Pontuação os itens do Currículos Lattes referente a pontuação atingida, não sendo permitido o mesmo item pontuar em duplicidade.

8.0. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado da análise do currículo será divulgado no dia 24 de junho de 2020 através do no endereço eletrônico: www.ets.ufpb.br.

9.0. DOS RECURSOS

9.1 O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até as 23:59 do dia 26 de junho de 2020, através do preenchimento de um requerimento assinado (Anexo V), que deverá ser anexado, em cópia digitalizada ou foto legível, e endereçado para o e-mail: eadnovoscaminhosfic@ets.ufpb.br, devendo constar no ASSUNTO: o nome RECURSO, nome do candidato e o encargo pretendido.

9.2 Em hipótese alguma será aceita envio de documentação complementar ao pedido de recurso, revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL E INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 O resultado final será divulgado no dia 27 de junho de 2020 e as atividades dos bolsistas selecionados serão iniciadas considerando o planejamento acadêmico dos cronogramas dos Cursos.

10.2 As horas semanais de dedicação ao programa serão definidas pela coordenação do programa. O não cumprimento das horas estabelecidas poderá levar ao desligamento da bolsista.

10.3. Para iniciar suas atividades, os bolsistas selecionados deverão assinar Termo de Compromisso com o PROGRAMA NOVOS CAMINHOS FIC-EaD /ETS/UFPB (Anexo IV), bem como apresentar autorização do setor de recursos humanos da instituição junto à PROGEP (Modelo Anexo III).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Direção Geral da ETS/CCS/UFPB e do Programa Novos Caminhos, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2 Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente das normas deste Edital e do compromisso de cumpri-las.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.4 O presente processo seletivo será válido para Pactuação FIC- EaD Novos Caminhos 2020, a partir da data da publicação de seu resultado, prorrogável por mais um ano de acordo com o interesse da instituição.

11.5 Em qualquer momento do Programa será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de sua realização.

11.6 A ETS UFPB não se responsabilizará por eventuais despesas relacionadas ao desenvolvimento das atribuições nos encargos do Programa FIC- EaD Novos Caminhos 2020.

11.7 Caso os candidatos sejam convocados e as vagas não sejam preenchidas, a ETS reserva-se o direito de lançar edital para a seleção de profissionais externos à UFPB.

11.8 O prazo de vigência das atividades dos bolsistas está relacionado às demandas do PROGRAMA NOVOS CAMINHOS na ETS/UFPB.

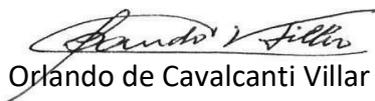
11.9 Os bolsistas serão avaliados no desempenho de suas funções de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e poderão ser desligados do PROGRAMA NOVOS CAMINHOS a qualquer tempo.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Direção da ETS.

João Pessoa, 17 de junho de 2020.



Ivanilda Lacerda Pedrosa
Diretora da ETS/CCS/UFPB



Orlando de Cavalcanti Villar Filho
Pró-Reitor de Extensão

**EDITAL Nº 10/2020 PROEX/ETS/UFPB
SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES INTERNOS PARA ATUAÇÃO
NO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS**

FIC-EaD

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON LINE*

FUNÇÃO PRETENDIDA: PROFESSOR BOLSISTA		
Curso FIC EAD PRETENDIDO		
() Agente de Desenvolvimento Socioambiental () Agente de Gestão de Resíduos Sólidos		
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:		
Nome:		Data de nascimento:
CPF:	RG:	Órgão exp.:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone:		Celular:
E-mail:		
DADOS PROFISSIONAIS:		
Formação Acadêmica: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado		
Cargo: () Docente () Técnico Administrativo		Mat. SIAPE:

* Pode haver mudança no layout do formulário de inscrição on line quando da inserção no sistema.

EDITAL Nº 10/2020 PROEX/ETS/UEPB
SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES INTERNOS PARA ATUAÇÃO
NO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS
FIC-EaD

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO* - ENCARGO PROFESSOR BOLSISTA

Candidato:

Item	Descrição	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
1	Experiência profissional compatível com a função requerida (2 pontos por semestre, sendo no máximo 20 pontos)	20	
2	Participação em atividades, projetos e/ou programas de inclusão social (2 pontos por semestre, sendo no máximo 10 pontos)	10	
3	Atividades registradas de estágio/monitoria, de pesquisa ou de extensão (2 pontos por semestre, sendo no máximo 10 pontos)	10	
4	Experiência profissional acadêmica ou Técnico-administrativa na Educação Profissional e Tecnológica (5 pontos por semestre, sendo no máximo 30 pontos)	30	
5	Curso de capacitação na área de educação a distância mínimo de 20h (2 pontos por curso, sendo no máximo 10 pontos)	10	
6	Especialização reconhecida pelo MEC (2 pontos por especialização, sendo no máximo 4 pontos).	04	
7	Mestrado reconhecido pelo MEC, sendo no máximo de 6 pontos.	06	
8	Doutorado reconhecido pelo MEC, sendo no máximo 10 pontos.	10	
	TOTAL	100	

TERMO DE CIÊNCIA*

() Declaro sob as penas da lei, que todas as informações por mim apresentadas são verídicas e podem ser apresentadas se e quando necessário.

() Estou ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante constitui crime, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito à PENA DE RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS, e multa, além da DEMISSÃO do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do art. 133 da Lei 8.112/90.

* Pode haver mudança no layout do documento acima quando da inserção no quadro de pontuação digital no sistema.

**EDITAL Nº 10/2020 PROEX/ETS/UFPB
SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES INTERNOS PARA ATUAÇÃO
NO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS FIC-EaD**

ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO/SERVIÇO

Considerando o disposto no Art. 14º da Resolução nº 04, de 16 de março 2012 “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Programa Novos Caminhos dar-se-á conforme o estabelecido pelo Art. 9º da Lei nº 12.513/2011 observando as condições dispostas no inciso II, no caso de bolsista servidor ativo e inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra Rede Pública a Bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado”. Autorizo o Profissional _____, Matrícula nº _____, lotado no (a) _____, com a carga horária _____h/semanal, em caso de aprovação no processo seletivo do Programa Novos Caminhos, desenvolver as atividades do encargo _____ no referido programa. Assim, autorizo pois o candidato a participar do referido programa, desde que não haja prejuízo no desenvolvimento de suas atividades.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do chefe imediato do servidor

Assinatura da Coordenação de Gestão de Pessoas

**EDITAL Nº 10/2020 PROEX/ETS/UFPB
SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES INTERNOS PARA ATUAÇÃO
NO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS FIC-EaD**

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO - ENCARGO PROFESSOR BOLSISTA

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, eu _____

_____, RG nº _____, CPF nº _____,
Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de
_____, do quadro de pessoal do(a)
_____, em exercício no(a)
_____, declaro ter

disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PROGRAMA NOVOS CAMINHOS FIC-EaD, e que não haverá prejuízo a carga horária regular na UFPB, conforme previsto no Art.9, da Lei 12.513, de 26/10/2011, e Resolução CD/ FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

Igualmente, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PROGRAMA NOVOS CAMINHOS FIC-EaD e inabilitação dos próximos processos desse programa.

João Pessoa, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

**EDITAL Nº 10/2020 PROEX/ETS/UFPB
SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES INTERNOS PARA ATUAÇÃO
NO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS
FIC-EaD**

ANEXO V

RECURSO ADMINISTRATIVO - ENCARGO PROFESSOR BOLSISTA

Ao: Diretor (a) Geral da ETS/UFPB.

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

FUNDAMENTAÇÃO:

Nome completo do candidato:

Tel: Fixo () _____ Cel. () _____

Email: _____

João Pessoa, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato